# LEI N.º 1.576/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, MEDIANTE PERMUTA POR HORAS DE SERVIÇOS DE TRATORES E DE UMA CAIXA D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1° - Fica autorizado O Poder Executivo Municipal de Crixás – GO a efetuar a aquisição de uma Estrutura Metálica, para Galpão, medindo 33,5 m², por 25 m², instalando no antigo posto ABC, no setor Pedro Machado, já usada, em perfeito estado de conservação, com o valor estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pertencente a ANDRÉ ARAÚJO FILHO e MARCOS ANTÔNIO DE LIMA GODINHO, em permuta por uma caixa d'água tipo taça com capacidade para armazenar dez mil litros, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), usada, e ainda R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) em horas de máquinas pertencentes ao município em serviços de terraplanagem no loteamento dos mencionados.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a partir do mês de agosto de 2009.

**Gabinete do Prefeito municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 16 dias do Mês de Dezembro de 2009.**

**Olimpio César de Araújo Almeida**
**Prefeito Municipal**